



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 74/2022, REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 24/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - ESTADO DO PARANÁ E CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA.

TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapua, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA**, com sede na R DOUTOR OSWALDO CRUZ, 2096 QUADRA 04 LT 18A - CEP: 86802260 - BAIRRO: VILA VITORIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.615.284/0001-42**, representada pelo Sr. **RAFAEL HENRIQUE CEZÁRIO**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.042.599-23**, e portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto por 365 (Trezentos e Sessenta e Sete) dias, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Fica aditivado o valor de R\$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), tendo como base a Lei 8666/93. Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS- As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapua-PR, 09/05/2024

Deodato Matias
Prefeito Do Município De Arapua

Rafael Henrique Cezário
Cidade Alta Laboratorio De Analises Ambientais Ltda

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

João Maicon Beloti
CPF: 085.932.559-81

Pedro Henrique Mattos Da Silva
CPF: 035.722.989-46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ Estado do Paraná

DECRETO N.º 074/2024

EMENTA: Exonera Servidor efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2.008, e lei 359/2010, de 08 de julho de 2010;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 08/05/2024, conforme protocolo nº 438/2024 a Sra. TERESINHA SILVA DE VICENTE, inscrita no CPF 023.540.859-07, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 75/2024

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares e no Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapua e autorização contida na Lei Municipal nº. 844/2022 de 16 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2023, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Atividades do Departamento Municipal de Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.1003	Aquisição de veículo Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	13.000,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 09 de maio de 2024

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



ARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 073/2024

SÚMULA: Normatiza o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do Município de Arapuã, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Capítulo III da Lei Orgânica nº 01, de 20 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Política de Saúde e Saneamento no âmbito do Município de Arapuã;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 23 de fevereiro de 2017 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e define o Transporte Sanitário como um dos quatro sistemas logísticos que compõem a estrutura operacional das Redes de Atenção a Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se normatizar o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, a fim de garantir o direito a saúde do cidadão de acordo com o Art. 196 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



ARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado do Paraná

Art. 1º. Este Decreto, normatiza o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, no âmbito do Município de Arapua, Estado do Paraná.

Art. 2º. Considera-se Transporte Sanitário Eletivo, aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência em situações previsíveis de atenção programada.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado o deslocamento programado de usuários para tratamento no próprio município de residência, salvo se o usuário apresenta algum tipo de debilidade física ou mental.

Art. 3º. As rotas do Transporte Sanitário Eletivo do Município de Arapua, Estado do Paraná, serão as seguintes:

I – Para estabelecimentos de saúde públicos, filantrópicos e privados no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio do transporte com apresentação do comprovante para atendimento;

II – Para estabelecimentos de saúde públicos, filantrópicos e privados localizados nos Municípios de Apucarana, Arapongas e Londrina, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, do transporte e apresentação do comprovante para atendimento;

III – Para estabelecimentos públicos de saúde, mediante agendamento de procedimentos de caráter eletivo realizados por intermédio do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Arapua, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em outros Municípios do Estado do Paraná, para além dos citados nos incisos I e II deste artigo, bem como para outros Estados da Federação.

§1º. O Transporte Sanitário Eletivo para o deslocamento de pessoas para Tratamento Fora de Domicílio – TFD aos Municípios de Curitiba e Campo Largo, Estado do Paraná, serão realizadas por meio da aquisição de bilhetes de passagem na rodoviária, enquanto houver contratação deste serviço através do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaiporã.

§2º. Casos específicos de Transporte Sanitário Eletivo de usuários utilizando-se de veículos sanitários do Departamento de Saúde, para os Municípios de Curitiba e Campo Largo, deverão ser definidos pelo médico assistente dos mesmos.

Art. 4º. Os pontos de embarque e horário de saída dos usuários para Transporte Sanitário Eletivo do Município de Arapua, serão:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



ARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado do Paraná

- I- Na Unidade Básica de Saúde de Arapua, localizada na Rua Osmar Antonio Capuano, nº 303, Centro, Arapua-PR, para Tratamento Fora de Domicílio no Município de Ivaipora, com saída às 08:00 (Oito) horas da manhã e as 13:00 (Treze) horas da tarde.
- II- Em frente à Praça Central da Paróquia São José de Arapua-PR, Localizada na Rua Presidente Café Filho, para Tratamento Fora de Domicílio nos Municípios de Apucarana, Araongas e Londrina, com saída às 04:30 (Quatro e meia) da manhã.
- III- No Terminal Rodoviário de Ivaipora, Localizado na Avenida Brasil, nº 1705, Ivaipora-PR, para Tratamento Fora de Domicílio nos Municípios de Curitiba e Campo Largo-PR, cujo horário de saída será programado pela agência de viagem contratada através do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ivaipora.

§1º. Para Tratamento Fora de Domicílio de usuários em outros Municípios do Paraná, com exceção de Ivaipora, Apucarana, Araongas, Londrina, Curitiba e Campo Largo, os pontos de embarque e horário de saude, serão definidos no ato do agendamento do transporte, pelo Gestor ou pelos agendadores do Departamento de Saúde de Arapua.

§2º. É vedado o deslocamento de Veículos Sanitários da frota do Departamento de Saúde, com objetivo de transportar usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo, de sua residência até os pontos de embarque citados no Art. 4º, Incisos I, II e III deste Decreto, salvo se o usuário apresenta algum tipo de debilidade física ou mental.

Art. 5º. Os horários de retorno do Transporte Sanitário Eletivo para o Município de Arapua, dos destinos constantes na rota especificada no Art. 3º, Inciso I deste Decreto, serão:

- I- 11:00 (Onze) horas da manhã
- II- 14:00 (Quatorze) horas da tarde
- III- 16:00 (Dezesseis) horas da tarde

PARÁGRAFO ÚNICO: O local de desembarque de usuários no Município de Arapua, será na Unidade Básica de Saúde de Arapua.

Art. 6º. É permitido acompanhantes para pessoas com idade igual ou inferior a 18 (dezoito) anos, ou com idade igual ou superior a 60 (Sessenta); para todas as mulheres independentemente da idade; e para deficientes visuais, auditivos, físicos ou mentais.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Publica-se e cumpre-se.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



ARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Estado do Paraná

Paço Municipal Hélio Mathias, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

DEODATO MATIAS PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Sexta-Feira, 10 de Maio de 2024

Edição Nº: 795



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **61/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Arapua PR**

CONTRATADO: **CORDIOLI E FERNANDES LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 579.013,91 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Treze Reais e Noventa e Um Centavos)**

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **06/05/2024**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05/05/2025**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **Pregão 26/2023**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: **62/2024**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Arapua PR**

CONTRATADO: **SERRALHERIA SAO FRANCISCO LTDA - ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 1.138.175,41 (Um Milhão, Cento e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)**

INÍCIO DE VIGÊNCIA: **06/05/2024**

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **05/05/2025**

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **Pregão 26/2023**.